



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

16.10.2015
Jornal Diário do Lato
Página 4A
Edição 2250
[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 1324/15

Data 15/10/15

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial, nos autos de ação de cobrança e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos autos de ação de cobrança de reclamação trabalhista c/c indenização por danos morais, como abaixo especificamos:

Nome	Autos	Tipo de Ação	Valor (R\$) atualizado	Valor (R\$)
Elizabete Martinello	1733-28.2013.8.16.0065	Cobrança	41.000,00 em 10/09/2013	27.000,00

Parágrafo único. O acordo tem como base a conciliação que será firmada entre as partes.

Art. 2º. O valor do acordo é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser pago em 03 (três) parcelas com, vencimento sempre no último dia útil dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, como abaixo especificamos:

03.00

03.01

0412200032.006

3.390.91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Ações de Natureza Administrativa
Sentenças Judiciais

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL